Estado de Golás

Prefeitura Municipal de Corumbaíba

LEI Nº 010/89 EM 20 DE ABRIL DE 1.989.

"Autoriza firmar Convênio com a Secretaria de Educação do Estado de Goiás."

A Câmara Municipal de Corumbaíba, Estado de Goiás aprovou e eu, SEBASTIÃO MORAIS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Educação do Estado de Goiás, a título de ajuda na manutenção do curso Colegial no Colégio Estadual Simom Bolívar nesta cidade.

Art. 2º - Fica também o Chefe do Executivo Municipal autorizado a repassar ao Colégio Estadual Simom Bolívar a importância de Ncz$ 3.000,00 como ajuda de despesas do referido curso no exercício de 1.989.

Art. 3º - A importância citada no artigo anterior será dividida e repassada mensalmente nos meses de Fevereiro, Março, Abril, Maio, Junho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro do corrente ano.

Art. 4º - Para cobertura da despesa criada no artigo 2º, será aberto na Contadoria Municipal um crédito especial no valor de Ncz$ 3.000,00 (três mil cruzados novos), no Orçamento já existente.

Segue:

Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Corumbaíba

Continuação:

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corumbaíba, Estado de Goiás, aos 20 (vinte) dias do mês de Abril de 1.989.

SEBASTIÃO MORAIS DE OLIVEIRA

- Prefeito Municipal -

ÀS FOLHAS 018 e Vers

DO LIVRO PRÓPRIO

20 de abril de 1989.